

TABELA I

Suplementação

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.02 — COORDENADORIA DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	4.072.749
SUBTOTAL	4.072.749
TOTAL	4.072.749

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Divulgação da História e da Arte 08.48.247.2.001	4.072.749	0	4.072.749
TOTAL	4.072.749	0	4.072.749

Redução

12.02 — COORDENADORIA DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	4.072.749
SUBTOTAL	4.072.749
TOTAL	4.072.749

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Divulgação da História e da Arte 08.48.247.2.001	4.072.749	0	4.072.749
TOTAL	4.072.749	0	4.072.749

DECRETO N.º 18.153, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender despesas urgentes e inadiáveis,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.542.250 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
Suplementa	
3.1.2.0 — Material de Consumo	600.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	13.242.250
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	700.000
TOTAL	14.542.250

Atividades	Correntes	TOTAL
04.07.021.2.001 Serviços Administrativos	600.000	600.000
04.18.045.2.001 Est. Pesq. Estab. Polit. Desenv. Agrícola	500.000	500.000
04.07.020.2.002 Supervisão de Engenharia Civil	13.242.250	13.242.250
04.18.110.2.001 Assistência Orient. Coop. Agrop. do Estado	200.000	200.000
TOTAL	14.542.250	14.542.250

Reduz

3.1.2.0 — Material de Consumo	360.723
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	5.985.156
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	31.308
SUBTOTAL	6.377.187
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	2.079.265
TOTAL	8.456.452

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
04.07.020.2.001 Coordenação Geral da Pasta	—	230.535	230.535
04.07.021.2.001 Serviços Administrativos	—	87.620	87.620
04.18.045.2.001 Est. Pesq. Estab. Polit. Desenv. Agrícola	5.922.224	1.671.110	7.593.334
04.18.110.2.001 Assistência Orient. Coop. Agrop. do Estado	454.963	90.000	544.963
TOTAL	6.377.187	2.079.265	8.456.452

Artigo 2.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos dos incisos II e III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, em Cr\$ 6.085.798,00 e Cr\$ 8.456.452,00, respectivamente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	6.085.798
4.a Quota	6.085.798

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.154, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender despesas decorrentes de reajustes contratuais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.817.397 (seis milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	6.817.397

Atividades	Correntes	TOTAL
04.07.020.2.001 Coordenação Geral da Pasta	5.719.077	5.719.077
04.07.021.2.001 Serviços Administrativos	1.098.320	1.098.320
TOTAL	6.817.397	6.817.397

Reduz

3.1.2.0 — Material de Consumo	4.848.154
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	15.786
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	361.917
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	354.34
3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.000

SUBTOTAL	5.580.991
4.1.1.0 — Obras e Instalações	1.236.406
TOTAL	6.817.397

Atividades	Correntes	TOTAL
04.07.020.2.001 Coordenação Geral da Pasta	4.663.944	4.663.944
04.07.020.2.002 Supervisão de Engenharia Civil	509.911	509.911
04.07.021.2.001 Serviços Administrativos	407.136	407.136
TOTAL	5.580.991	5.580.991

Projeto

04.07.025.1.002 Obras no Centro Estadual de Agricultura	1.236.406	1.236.406
---	-----------	-----------

Artigo 2.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.155, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610 de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o atendimento de despesas com Utilidade Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 9.337.800 (nove milhões, trezentos e trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	9.337.800
SUBTOTAL	9.337.800
TOTAL	9.337.800

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assistência Técnica Integral 04.18.111.2.001	9.337.800	0	9.337.800
SUBTOTAL	9.337.800	0	9.337.800
TOTAL	9.337.800	0	9.337.800

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	77.000
3.2.5.4 — Apoio Financeiro a Estudantes	3.088.000
SUBTOTAL	3.165.000
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	6.172.800
SUBTOTAL	6.172.800
TOTAL	9.337.800

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas 03.09.040.2.001	3.165.000	6.172.800	9.337.800
TOTAL	3.165.000	6.172.800	9.337.800